

nicipalidade. —

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, —
aos sete dias do mês de julho do ano de mil nove-
centos e cinquenta e oito. —

O Prefeito Municipal
Lazaro Barbosa de Toledo

Lei nº 59.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Pre-
feito Municipal de Curitiba, Co-
marca de Monte Aprazível, Estado
de São Paulo, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei,
etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de
Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei: —

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo da
Prefeitura Municipal de Curitiba a contratar —
com um terceiro que achar de mais conveniência
e interesse para a municipalidade, para as obras
de construção do Grupo Escolar local, nas mesmas —
bases, condições e preços contratadas com a Direto-
ria de Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Derrogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos

aos sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. —

O Prefeito Municipal.
Lazaro Barbosa de Toledo

Lei nº 60.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º — Fica autorizado o Executivo da Prefeitura Municipal de Curitiba, a contratar com a Directoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, — para as obras de reforma do Grupo Escolar de Fúria, neste município, na importância de R\$ 343.590.80 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos doze dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

O Prefeito Municipal.
Lazaro Barbosa de Toledo